



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 228 / 84, de 27 de dezembro de 1984.

Estabelece novos limites do Perímetro urbano da Cidade de São João do Sabugi e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a aquisição da área de 16,70 hectares adquirida da Srª. LUZIA FERNANDES DE MEDEIROS, a Zona Urbana da Cidade de São João do Sabugi, fica assim constituída:

I - A Zona Urbana da Cidade de São João do Sabugi-RN, tem início no marco nº 1, localizado na ponte da RN-118, sobre o Rio Sabugi; daí seguindo ao norte pela margem esquerda do Rio, até encontrar o marco nº 2, localizado na cerca de arame farpado pertencente a propriedade do DNOCS; daí seguindo acompanhando a referida cerca em direção oeste até encontrar a cerca de arame farpado da propriedade do Sr. COSME DEVANI FERNANDES, onde fica localizado o marco nº 3; segue na direção norte, no limite com a estrada que dá acesso ao Sítio Volta do Rio, até encontrar o marco nº 4, localizado sob a rede de energia elétrica que liga esta Cidade a Serra Negra do Norte; daí segue a cerca de arame farpado da propriedade de NEWTON MORAIS, em direção oeste até o marco nº 5, no encontro com a estrada que liga ao Cemitério São Pedro; daí segue a estrada em direção ao Cemitério até encontrar a cerca que divide a propriedade de LUZIA FERNANDES DE MEDEIROS, com a área adquirida pela Prefeitura, onde fica localizado o marco nº 6; segue daí em direção sudoeste acompanhando a cerca até o marco nº 7; seguindo daí em direção sul até o marco nº 8, no en-



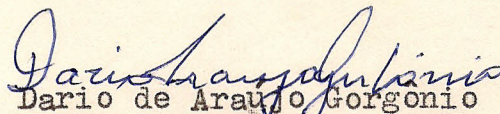
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

contro com a cerca de pedra e arame farpado da propriedade de JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES; daí segue em direção leste até o marco nº 9, na margem esquerda do Rio Sabugi, e finalmente segue a margem do Rio em direção norte até o encontro com o marco nº 1.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 188 de 23 de abril de 1979.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN
em, 27 de dezembro de 1984.


Dario de Araujo Gorgonio

Prefeito